



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2024/AG/UFMG

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, conforme seu Regimento Interno, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e atua como órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade. A sua missão é apoiar a UFMG em seu funcionamento e evolução, adicionar valor, melhorar a eficiência, fortalecer a gestão e proteger as suas operações, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos.

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

Trata-se de auditoria na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da UFMG para avaliar o cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFMG, exercício 2021-2024, considerando também os projetos que envolvam fundações de apoio e tenham relação ao PDTIC.

A avaliação do PDTIC foi baseada na Portaria SGD/ME nº 778/2019 e no Guia de PDTIC do SISP, lançado no ano de 2016 em sua versão 2.0 e atualizado para versão 2.1 em dezembro de 2021. Foi realizada avaliação formal, por meio de coleta de informações, sobre o atendimento dos requisitos para elaboração do PDTIC, o progresso das ações planejadas e se estão evoluindo conforme o planejado, de forma eficaz, atingindo os objetivos esperados.

O resultado da avaliação comporá o resultado quanto à legalidade e à legitimidade dos procedimentos; planejamento e controle interno; transparência; e governança, principalmente no que se refere a (ao):

- Alinhamento do PDTIC com as estratégias de TIC e as estratégias organizacionais da UFMG;
- Progresso e evolução das ações do PDTIC, a aplicação dos recursos e a entrega dos serviços, com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais;
- Alcance das metas propostas no PDTIC;
- Gestão dos riscos identificados e descritos no PDTIC;
- Instituição formal do Comitê de TI e o seu adequado funcionamento;
- A gestão de segurança de informações da UFMG; e
- Alinhamento das contratações de TIC às estratégias de TIC, organizacionais e ao PDTIC.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender ao item nº 26 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2023, qual seja: realizar a avaliação do cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, considerando também os projetos que envolvam fundações de apoio e tenham relação com as ações do respectivo Plano.

A elaboração do PDTIC é uma das ações do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFMG, exercício 2018-2023, no qual é descrita a sua importância associada à capacidade de viabilizar meios para que os objetivos do PDI possam ser alcançados.

“No caso da TI, sua importância está associada à capacidade de viabilizar meios para que os objetivos do PDI possam ser alcançados. A UFMG está finalizando a formalização do Comitê de Governança Digital (CGD), que será responsável por elaborar o Plano Diretor de TI (PDTI). Este plano é essencial às atividades da DTI, pois definirá as políticas, estratégias, procedimentos, estrutura e recursos necessários com vistas à otimização do uso de TI da UFMG. O PDTI é de suma importância, pois a partir de definições de onde a Instituição quer chegar, serão definidos quais os recursos da TI que serão necessários para suportar tais decisões, além de dar transparência às atividades de TI e à sua aplicação.”

A Controladoria Geral da União - CGU em 2012, por meio da Recomendação 50090, do Relatório de Auditoria nº 201203449, recomendou à UFMG, elaborar o seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e/ou Plano Diretor da Tecnologia da Informação – PDTI.

“Elaborar Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI e/ou Plano Diretor da Tecnologia da Informação - PDTI que represente um conjunto de decisões e ações que contemple períodos futuros, e que observem aspectos importantes tais como: cronograma de execução dos projetos e os resultados/benefícios advindos destes e incluir proposta que contemple as demandas de recursos humanos necessárias para gestão do PETI/PDTI, bem como plano de ação para viabilizar a capacitação de servidores na área de TI, alinhado às necessidades da Entidade e ao cumprimento de sua missão institucional, conforme determina a Instrução Normativa/SLTI nº 04/2010.”

A Instrução Normativa SGD/ME nº 02/2019, e suas alterações, orienta que as contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778/2019, alterada pela Portaria SGD/ME nº 18.152/2020.

A Estratégia de Governo Digital - EGD, planejada para o período de 2020 a 2022, lançada por meio do Decreto nº 10.332/2020 e prorrogada para 2023, por meio do Decreto nº 11.260/2022, determina a elaboração de um PDTIC pelos órgãos da Administração Pública Federal (APF), alinhado aos princípios e objetivos dispostos no respectivo decreto.

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

A partir da realização deste trabalho foi possível identificar como ponto positivo e relevante que o PDTIC 2021-2024 foi elaborado em consonância com as diretrizes e os objetivos estratégicos definidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMG – 2018 a 2023, alinhado à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022 e aos normativos e guias que regem o tema. Dessa forma, o documento tende a contribuir fortemente para UFMG como um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão, que apoia a instituição nas decisões que concernem às soluções e serviços de tecnologia da informação.

O desenvolvimento e a execução do PDTIC contaram com um cenário de pandemia da Covid-19, na qual as necessidades de priorização demandadas foram direcionadas a encontrar soluções rápidas e eficazes para subsidiar a execução das atividades remotamente, tanto no contexto administrativo quanto no acadêmico, além da insuficiência de recursos humanos tendo em vista a ampliação das opções no mercado, geradas pelo modelo de trabalho em home office e a globalização da contratação de especialistas da área de tecnologia da informação.

Não obstante, um plano de acompanhamento ou um processo formal e estruturado de acompanhamento do PDTIC para verificar e avaliar o alcance das metas e ações estabelecidas se mostra um desafio importante para o efetivo alcance dos objetivos.

Também é necessário dotar a DTI de recursos e capacidades adequadas e aprimorar a governança interna sobre gestão de riscos e gestão de pessoas.

Dessa forma, para mitigar as deficiências evidenciadas foram apresentadas algumas recomendações que abrangem em grande parte o monitoramento do PDTIC e melhorias para elaboração do próximo PDTIC relacionadas à gestão orçamentária, de riscos e de pessoal.

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria Geral da União

CGRC - Comitê de Governança, Riscos e Controles

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

EGD - Estratégia de Governo Digital

ME – Ministério da Economia

PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PETI - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PDTI - Plano Diretor da Tecnologia da Informação

PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

SGD - Secretaria de Governo Digital

UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

Por meio deste relatório, apresentam-se os resultados do trabalho de avaliação do cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFMG, exercício 2021-2024. Realizou-se a avaliação formal por meio de coleta de informações, sobre o atendimento dos requisitos para elaboração do PDTIC, o progresso das ações planejadas e se estão evoluindo conforme as diretrizes estabelecidas, de forma eficaz, atingindo os objetivos esperados. O trabalho foi derivado da apuração da Matriz de Riscos elaborada para o Plano de Auditoria Interna (PAINT) 2023.

O PDTIC é regido principalmente pela Portaria SGD nº 778, de 4 de abril de 2019 - Implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e por demais normativos conforme relacionado a seguir, que também guiaram este trabalho.

- Guia de PDTIC do SISP (Versão 2.0);
- Guia de Comitê de TI do Sisp - Versão 2.0;
- Boas Práticas de Segurança da Informação - 4ª edição – TCU;
- NBR ISO/IEC 17799:2005;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei do Acesso à Informação;
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 - Institui a Plataforma de Cidadania Digital;
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018 - Estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital;
- Decreto nº 9637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;
- Portaria SGD nº 778, de 4 de abril de 2019 - Implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019 - Institui o portal único “gov.br”;
- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022;
- Portaria SGD nº 18.152, de 4 de agosto de 2020 - Altera a Portaria - SGD nº 778/2019;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022;
- Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022 - Prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.
- Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023 - Dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI.

A seleção deste tema se justifica por critérios de criticidade e relevância que envolve os objetivos da Estratégia de Governo Digital e implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, dispostos nos Decretos nº 10.332/2020 e 11.260/2022 e na Portaria SGD/ME nº 778/2019: o PDTIC como um instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais.

Para alcançar o objetivo do trabalho, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria:

Questão 1. As estratégias de TIC e as estratégias organizacionais estão alinhadas por meio do PDTIC?

Questão 2. As ações do PDTIC são monitoradas quanto ao seu progresso, evolução, aplicação dos recursos, entrega dos serviços e com o objetivo de atender às estratégias e aos objetivos institucionais?

Questão 3. As metas propostas no PDTIC foram alcançadas?

Questão 4. Os riscos descritos no PDTIC foram gerenciados/tratados?

Questão 5. O comitê de TI está formalmente institucionalizado, observados os elementos mínimos que permitem o seu adequado funcionamento?

Questão 6. Há na UFMG um conjunto de princípios que norteiam a gestão de segurança de informações, observando os normativos aplicados à Administração Pública Federal?

Questão 7. As contratações de TIC estão alinhadas às estratégias de TIC e às estratégias organizacionais?

A metodologia adotada para avaliação compreendeu a coleta e a análise de dados e informações. Duas etapas definem os caminhos estabelecidos nesta avaliação, a saber, (i) Atendimento dos requisitos para elaboração do PDTIC; (ii) Cumprimento das ações previstas no PDTIC.

A avaliação do objeto ocorreu por meio de:

- **Testes substantivos:** visando à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade;

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizada a aplicação de checklist, de questionário e de entrevista, além de análise documental e conferência de dados e informações. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas.

Neste trabalho de auditoria, a análise se deu a partir de duas ferramentas metodológicas, quais sejam: (i) indagação; e (ii) análise documental.

Neste sentido, para a realização dos exames, foram utilizadas informações provenientes do PDTIC 2021-2024 e do Relatório de Monitoramento do PDTIC 2021-2022 aprovado em agosto de 2023, do Portal Nacional de Contratações Públicas para avaliação da previsão de contratações de TI e a respectiva relação com o PDTIC, do Portal do Orçamento SIGA Brasil para identificar os valores empenhados e pagos pela unidade auditada, assim como as informações de repasse orçamentário disponíveis no portal da Pró-Reitoria de Planejamento da UFMG.

Registre-se que não foi imposta nenhuma restrição ou limitações aos nossos exames.

Por fim, salienta-se que o lapso considerado para a apuração das informações foi o período de vigência do PDTIC (2021-2024).

5. RESULTADO DOS EXAMES

Achado 1. O plano orçamentário não demonstra a sua coerência com o orçamento do órgão e não está desdobrado em termos das metas e ações prioritizadas.

Foi possível verificar que o PDTIC foi elaborado de acordo com o disposto na Portaria-SGD nº 778/2019 (alterada pela Portaria SGD nº 18.152/2020) e nos termos do Decreto nº 10.332/2020, seguindo as orientações e modelos do Guia PDTIC do Sisp (2.0 e 2.1). Foi institucionalizado por meio da aprovação da Portaria UFMG nº 4668, de 29 de junho de 2021 e divulgado no site da DTI, bem como no Boletim Interno da UFMG.

Contudo, conforme dificuldade apresentada pela própria unidade no item 14, página 82, do PDTIC, o plano orçamentário não apresenta a projeção das despesas anuais para todas as metas e/ou ações elencadas no PDTIC por ano de exercício, relacionadas às ações planejadas, não possibilitando também a correlação do plano orçamentário com o plano anual de contratação (PAC) e com o PDTIC.

Achado 2. O plano de gestão de riscos não possui relação com as metas e ações propostas no PDTIC. Alguns dos riscos apresentados são um fato ou circunstância que influenciam de forma direta ou intrínseca a ocorrência do risco, não sendo apresentados os riscos efetivos que venham a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

O plano de gestão de riscos do PDTIC (pg. 85 a 90) foi elaborado conforme o modelo do Guia Sisp, mas apresenta riscos que são, na verdade, causas de riscos estratégicos/operacionais ou possíveis consequências. Ex. os riscos “perda de capital intelectual” e “colaboradores sobrecarregados” estão relacionados à necessidade mínima de um quadro de pessoal para o alcance das metas estabelecidas pelo PDTIC. Ou seja, esses fatores representam uma vulnerabilidade e, portanto, constituem motivos do risco e não ao risco propriamente dito.

Achado 3. Há fragilidades no acompanhamento do PDTIC nos quesitos de verificação e avaliação do alcance das metas estabelecidas, não observando, em parte, o disposto no art. 6º, incisos IV e V, da Portaria-SGD nº 778/2019, o Guia de PDTIC do Sisp e Portaria UFMG nº 7589/2022.

Ao iniciar o trabalho de auditoria não foi identificado o monitoramento do PDTIC dos exercícios de 2021 e 2022, os quais foram aprovados somente em agosto/2023. Analisando o relatório de monitoramento apresentado constatou-se as seguintes fragilidades:

- Não está clara a relação dos indicadores com as metas e ações, uma vez que há ações com status “em andamento”, mas que na apuração os indicadores foram totalmente atendidos; indicadores não apurados em ações concluídas; ações sem indicadores; indicadores com prazos superiores ao período previsto de conclusão da ação; ações com situação de não iniciadas, com apuração do indicador totalmente atendido.
- No relatório de monitoramento há ações relacionadas a metas diferentes do que consta no PDTIC.
- Consideração de exclusão de ações sem explicações;
- Não é possível identificar por meio das informações orçamentárias disponíveis, quais itens previstos no Plano Anual de Contratação estão relacionados com as ações do PDTIC;

Achado 4. No Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 aprovado em agosto/2023 consta, sem justificativas, ações não iniciadas com consideração de exclusão. Dentre elas, há ações relacionadas às necessidades não supridas referentes à gestão de pessoas e riscos, que são elementos mínimos do PDTIC.

Considerando as informações até dez/2022, 20% das ações planejadas encontram-se concluídas (36), 36% estão em execução (66), 43% não foram iniciadas (79) e as excluídas (2) correspondem a 1% do quantitativo total planejado. Tendo em vista as ações concluídas, das 36 ações, 31 ocorreram dentro do tempo previsto e 5 atrasadas. Das 66 ações que estão em execução, 45 estão em dia e 21 atrasadas. Das 79 ações não iniciadas,

71 encontram-se em atraso e 8 ações estão em dia. Destas não iniciadas, 47 constam considerações para exclusão, sendo que o relatório de monitoramento não faz menção a essas ações.

A justificativa pelo atraso no atendimento das ações foi a pandemia, uma vez que as ações da DTI foram direcionadas para encontrar soluções rápidas e eficazes para subsidiar a execução das atividades remotamente, tanto no contexto administrativo quanto no acadêmico e, mesmo após retorno presencial, ainda foram necessárias algumas medidas, como a elaboração e manutenção do Monitora Covid.

Tendo em vista o cenário apresentado, podemos considerar que os resultados foram atendidos em grande parte. Entretanto, algumas ações previstas não foram iniciadas ou foram excluídas sem explicações no relatório de monitoramento. Dentre elas encontram-se necessidades não supridas relacionadas à gestão de pessoas e riscos, que são elementos mínimos do PDTIC.

Achado 5. O plano de gestão de riscos não possui relação com as metas e ações propostas no PDTIC, principalmente considerando a necessidade estratégica N22 (Desenvolver a Gestão de Riscos) e a meta M27 (Implantar Gestão de Riscos), cujas respectivas ações estão com consideração para exclusão.

De acordo com resposta enviada pela DTI (OFÍCIO Nº 7/2023/DTI-DPS-UFMG - Resposta SA - 01 item 05), "(...)o desenvolvimento de uma gestão de riscos foi pontuado como uma necessidade estratégica (N22) que se desdobrou na meta M27 (implantar gestão de riscos) com data limite para dezembro de 2024(...)". Contudo, na meta M27 todas as ações propostas não foram iniciadas e a proposta no relatório de acompanhamento do PDTIC é de considerar a exclusão de todas as ações. No relatório não consta os motivos que levaram a essa consideração.

Achado 6. Os membros do Comitê Governança Digital não possuem as suas atribuições definidas na Portaria UFMG nº 7589/2022.

Achado 7. O Regimento Interno do Comitê Governança Digital não foi estabelecido.

Foi aplicado um checklist para avaliar a instituição do Comitê de TI. Das 10 questões avaliadas, 06 questões foram consideradas não atendidas, conforme demonstrado abaixo:

Questão	Avaliação
O comitê de TI está formalmente instituído? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Atende
O ato de instituição contém as competências do comitê de TI? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Não atende
As competências são adequadas à finalidade, natureza e tipo do comitê? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Não atende
O ato de instituição contém a composição do comitê de TI? (Decreto 10.332/2020, art. 2º, caput)	Atende
Os membros do comitê de TI, e seus suplentes, estão designados? (Princípio da legalidade)	Atende
Os membros designados para o comitê de TI estão em nível hierárquico adequado (DAS-5 (ou equivalente) ou superior)?	Atende
Há definição dos papéis típicos (no mínimo, presidente, estrutura de apoio) e suas atribuições? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Não atende
O Regimento Interno do comitê de TI está estabelecido? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Não atende
O comitê monitora regularmente objetivos, indicadores, metas e andamento das ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC)? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Não atende
O comitê monitora regularmente riscos relacionados aos objetivos dos Planos de TI e do Projeto de TI mais relevante? (Guia de Comitê de TIC do Sisp)	Não atende

Fonte: elaboração própria

Por meio desse checklist, constatou-se:

Foi identificada a Portaria nº 7589-2022 de criação do Comitê de Governança Digital, divulgada no site da DTI, com os membros e suplentes indicados, mas sem as suas devidas atribuições.

O Regimento Interno do comitê de TI não está estabelecido, conforme o Ofício nº 7/2023/DTI-DPS-UFMG - Resposta SA - 01 item 12.

Com relação ao acompanhamento do PDTIC pelo Comitê, foi identificada a Portaria UFMG nº 9657-2022 - Grupo de Acompanhamento do PDTIC de 23/11/2022. Entretanto, considerando que o 1º Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 - UFMG foi aprovado somente em agosto/2023, fica evidenciado a fragilidade do monitoramento (a questão do monitoramento já foi considerada no achado 3).

Achado 8. Não é possível identificar por meio das informações orçamentárias disponíveis, no PDTIC e no Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 - UFMG aprovado em agosto/2023, quais itens previstos no Plano Anual de Contratação estão relacionados com as ações do PDTIC.

Por meio do Plano Anual de Contratação (PAC), disponível no portal do Governo Federal, é possível verificar que contratações de TIC estão previstas no Plano Anual de Contratações da UFMG. Todavia, pelas informações orçamentárias disponíveis no PDTIC e no Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 - UFMG aprovado em agosto/2023, não é possível identificar quais itens previstos no PAC estão diretamente relacionados com as ações do PDTIC.

6. RECOMENDAÇÕES

Achado 1. O plano orçamentário não demonstra a sua coerência com o orçamento do órgão e não está desdobrado em termos das metas e ações prioritizadas.

Recomendação 01: A fim de evitar o risco de não cumprir as ações propostas no PDTIC por ausência de recursos necessários para execução do PDTIC, a unidade deve observar a atividade 3.5 e Anexo VIII do Guia de PDTIC do Sisp para elaborar, para o próximo PDTIC, um Plano Orçamentário desdobrado no mínimo em todas as metas e coerentes com o orçamento e as metas do Órgão.

Achado 2. O plano de gestão de riscos não possui relação com as metas e ações propostas no PDTIC. Alguns dos riscos apresentados são um fato ou circunstância que influenciam de forma direta ou intrínseca a ocorrência do risco, não sendo apresentados os riscos efetivos que venham a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

Recomendação 02: A fim de evitar o risco da não efetividade do PDTIC por não conseguir tratar e/ou evitar os eventos que podem dificultar o alcance das ações, a unidade deve elaborar, para o próximo PDTIC, um Plano de Gestão de Riscos do PDTIC com a identificação dos possíveis eventos que venham a ter impacto no cumprimento dos objetivos e as suas respectivas causas, ou seja, os fatos ou circunstâncias que influenciam de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento, uma vulnerabilidade existente na organização que dá origem a um evento. Assim como a probabilidade e o impacto do risco ocorrer, as suas consequências, os controles existentes e a ações necessárias para melhorar ou criar os controles necessários.

Achado 3. Há fragilidades no acompanhamento do PDTIC nos quesitos de verificação e avaliação do alcance das metas estabelecidas, não observando, em parte, o disposto no art. 6º, incisos IV e V, da Portaria-SGD nº 778/2019, o Guia de PDTIC do Sisp e Portaria UFMG nº 7589/2022.

Recomendação 03: A fim de evitar o risco da não efetividade do PDTIC por não apresentar um relatório de monitoramento de forma tempestiva, a unidade deve adotar um processo estruturado e formalizado de acompanhamento para monitorar e avaliar a implementação das ações e metas estabelecidas e o uso dos recursos e a entrega dos serviços, com informações completas sobre os indicadores, sobre o plano orçamentário (incluindo as compras e as suas relações com as ações do PDTIC), de gestão de riscos e de pessoas e as justificativas individuais para as ações atrasadas, não atendidas, excluídas ou com consideração de exclusão, com o objetivo de atender às estratégias, os objetivos institucionais e melhorar a transparência.

Achado 4. No Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 aprovado em agosto/2023 consta, sem justificativas, ações não iniciadas com consideração de exclusão. Dentre elas, há ações relacionadas às necessidades não supridas referentes à gestão de pessoas e riscos, que são elementos mínimos do PDTIC.

Recomendação 04: A fim de evitar o risco da não efetividade do PDTIC por não observar os elementos mínimos que devem constar no PDTIC, a unidade deve manter as ações relacionadas à gestão de riscos e à

gestão de pessoas.

Achado 5. O plano de gestão de riscos não possui relação com as metas e ações propostas no PDTIC, principalmente considerando a necessidade estratégica N22 (Desenvolver a Gestão de Riscos) e a meta M27 (Implantar Gestão de Riscos), cujas respectivas ações estão com consideração para exclusão.

Recomendação 05: A fim de evitar o risco da não efetividade dos processos de trabalho por não conseguir tratar e/ou evitar os eventos que podem dificultar o alcance das ações, a unidade deve desenvolver gestão de riscos e integrar a gestão de riscos ao PDTIC e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da unidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais.

Achado 6. Os membros do Comitê Governança Digital não possuem as suas atribuições definidas na Portaria UFMG nº 7589/2022.

Recomendação 06: A fim de evitar o risco da não efetividade do Comitê Governança Digital por não observar os requisitos mínimos indicados pelo Guia do Comitê de TI do Sisp e a lista de verificação do TCU (v4), recomenda-se à unidade alterar a Portaria UFMG nº 7589/2022 incluindo as atribuições dos demais membros do Comitê de Governança Digital, no mínimo do presidente e estrutura de apoio, além das já atribuídas ao Secretário Executivo do CGD.

Achado 7. O Regimento Interno do Comitê Governança Digital não foi estabelecido.

Recomendação 07: A fim de evitar o risco da não efetividade do Comitê Governança Digital por não observar os requisitos mínimos indicados pelo Guia do Comitê de TI do Sisp e a lista de verificação do TCU (v4), recomenda-se o estabelecimento do Regimento Interno do CGD contendo no mínimo as regras para o seu funcionamento (reuniões, apreciação de matérias etc.), os mecanismos para que as partes interessadas sejam ouvidas no comitê e sobre o cronograma de reuniões.

Achado 8. Não é possível identificar por meio das informações orçamentárias disponíveis, no PDTIC e no Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 - UFMG aprovado em agosto/2023, quais itens previstos no Plano Anual de Contratação estão relacionadas com as ações do PDTIC.

Recomendação 08: A fim de evitar o risco da não efetividade do PDTIC por não apresentar a relação do Plano Anual de Contratação com o PDTIC, recomenda-se à unidade apresentar nos relatórios anuais de monitoramento do PDTIC a relação entre as compras realizadas e as ações propostas no PDTIC.

7. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03/2017, artigo 78, foi aplicado um Questionário de Avaliação de Governança e Controles Internos (Anexo IV) em entrevista com a gestão da Diretoria de Tecnologia da Informação, a qual ocorreu no dia 25 de janeiro de 2024.

Este questionário contou com 26 questões e teve como objetivo avaliar a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, referentes ao ambiente interno, fixação de objetivos e atividades de controle. Esta avaliação comporá a opinião geral da Auditoria-Geral no parecer sobre a prestação de contas anual da UFMG, conforme sugerido pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021.

Para medir o nível de aplicabilidade nas questões do Questionário, foi definido o índice (A) para avaliação de cada perspectiva e o índice (B) para avaliação total do questionário.

Avaliação de cada perspectiva (A) = X/Y		Avaliação total do questionário (B) = X/Z	
X = soma das notas de avaliação	Y = nº de questões da perspectiva avaliada (excluindo as "não se aplica"	Z = nº de questões do questionário	

- só das questões de uma perspectiva se avaliação "A".	informado pela unidade)	(excluindo as "não se aplica" informado pela unidade)
- de todas as questões do questionário se avaliação "B"		

A partir das três primeiras perguntas do Questionário, foi possível avaliar que os gestores da Unidade auditada possuem conhecimento sobre o tema de governança, gestão de riscos e controles internos e que multiplicam esses conhecimentos aos membros da unidade, contudo não possuem conhecimento das políticas de gestão de riscos da Universidade.

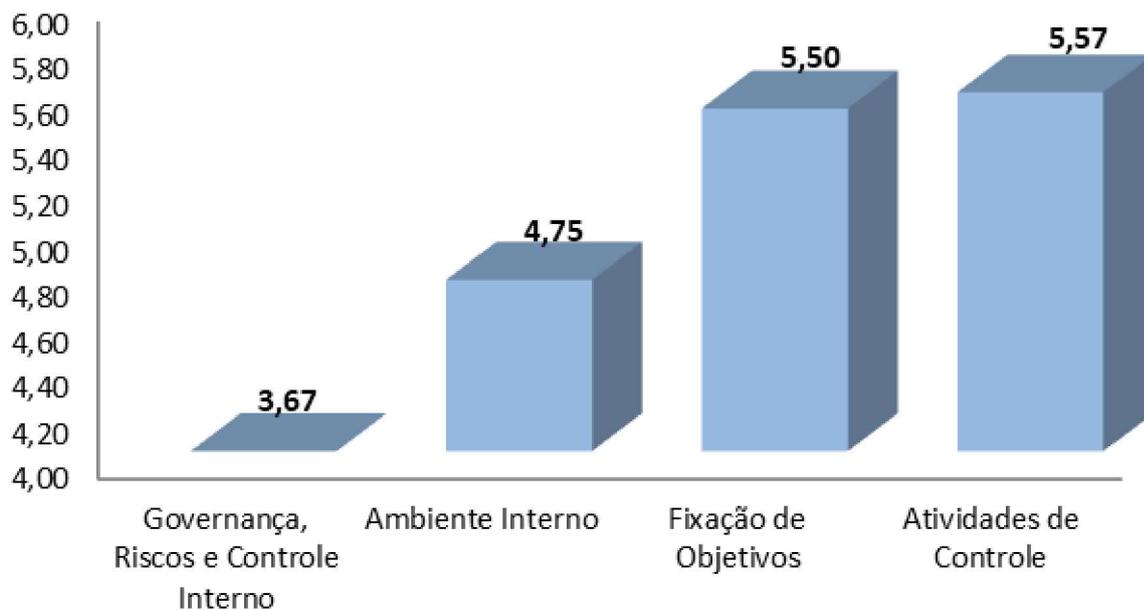
Avaliando o tema na perspectiva do ambiente interno, a unidade obteve 4,75 pontos (resultado de A para essa perspectiva), o que demonstra que o tema é aplicado em grande parte na unidade.

Sobre a perspectiva da fixação de objetivos, a unidade obteve 5,50 pontos (resultado de A para essa perspectiva), o que demonstra que o tema é aplicado em grande parte na unidade.

Por último sobre a perspectiva das atividades de controle, a unidade obteve 5,57 pontos (resultado de A para essa perspectiva), o que demonstra que o tema é aplicado totalmente na unidade.

No gráfico 1 a seguir é possível verificar a pontuação da unidade em cada perspectiva avaliada.

Gráfico 1 - Questionário de Governança e Controles Internos



Fonte: Questionário de Governança e Controles Internos aplicado à DTI.

Ressaltamos alguns pontos positivos observados na aplicação do Questionário, são eles: a unidade realiza reuniões semanais e mensais para acompanhamento de resultados e andamento dos projetos, além de reuniões pontuais para solução de problemas; a DTI possui um site bem estruturado, de fácil acesso às informações e que permite a transparência nas contratações, nos serviços realizados e também na apresentação da formalização do órgão e sua composição; possui segmentação de tarefas e responsabilidades o que demonstra uma preocupação com a segregação de funções, um ponto relevante para o controle interno; para contratação de terceirizados e estagiários é solicitada a assinatura da Declaração de Ausência de Parentesco, a fim de evitar a contratação de familiar de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança na UFMG; e visando melhorar o controle de acesso à unidade foi implantado o controle de acesso via cartão.

Alertamos também para o principal ponto que precisa ser melhorado que se refere ao conhecimento dos gestores da Unidade/Órgão sobre a política de Governança, Riscos e Controle Interno da UFMG, ponto este

que tem relação direta com os Achados 2 e 5, mas que não depende exclusivamente da DTI, mas também da Administração Central da UFMG.

Outros dois pontos tiveram pontuação de 1 ao 3. Um deles é a ausência de treinamento para atuar em situações de incêndio e pânico, ausência essa justificada pela falta de oferta, uma questão que realmente extrapola as competências da unidade auditada. A outra questão a ser melhorada e que depende de ações da DTI é a de formalizar a escuta ativa realizada na unidade, com finalidade de medir a satisfação dos servidores e identificar oportunidades de melhoria.

Avaliando todo o questionário aplicado, a unidade obteve 4,92 pontos (resultado de B para essa perspectiva), o que demonstra que em grande parte os processos de governança, gestão de riscos e controles internos o tema é aplicado totalmente na unidade.

8. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG realizou trabalho de avaliação do cumprimento das ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFMG, considerando também os projetos que envolvam fundações de apoio e tenham relação com o PDTIC.

Os testes aplicados para obter respostas às questões e suas respectivas subquestões que nortearam o trabalho de auditoria, permitiram concluir que:

Questão 1. As estratégias de TIC e as estratégias organizacionais estão em grande parte alinhadas por meio do PDTIC, precisando aperfeiçoar o Plano de Gestão de Riscos e o Plano Orçamentário do PDTIC.

Questão 2. Percebe-se que há um monitoramento das ações do PDTIC, contudo é necessário adotar um processo estruturado e formalizado de acompanhamento para monitorar e avaliar a implementação das ações e metas estabelecidas e o uso dos recursos e a entrega dos serviços, possibilitando assim a apresentação dos relatórios de monitoramento de forma tempestiva e mais completos e melhor detalhado. Dessa forma, podemos considerar que a questão está parcialmente adequada.

Questão 3. Considerando as informações até dez/2022, 20% das ações planejadas encontram-se concluídas (36), 36% estão em execução (66), 43% não foram iniciadas (79) e as excluídas (2) correspondem a 1% do quantitativo total planejado. Das 79 ações não iniciadas 71 encontram-se em atraso e 8 ações estão em dia. As ações concluídas são 36, sendo 31 dentro do tempo previsto e 5 atrasadas. Em execução, 45 ações estão em dia e 21 atrasadas. Foi identificado também, que das 79 ações não iniciadas, 47 constam consideração para exclusão e no relatório de monitoramento não faz menção a essas ações. Assim sendo, mediante o cenário de pandemia e o resultado apresentado, consideramos que os resultados foram parcialmente atendidos, uma vez que muitas ações previstas não foram iniciadas e estão com consideração de exclusão sem explicações no relatório de monitoramento e que dentre essas estão necessidades não supridas relacionadas a gestão de pessoas e riscos que precisam ter as suas exclusões reavaliadas uma vez que o plano de gestão de pessoas e de riscos são elementos mínimos do PDTIC.

Questão 4. O plano de gestão de riscos do PDTIC foi elaborado conforme o modelo do Guia Sisp, mas há fragilidade na identificação e tratamento dos riscos. O desenvolvimento de uma gestão de riscos foi pontuado pela DTI como uma necessidade estratégica (N22) que se desdobrou na meta M27 (implantar gestão de riscos) com data limite para dezembro de 2024, contudo, na meta M27 todas as ações sugeridas não foram iniciadas e a proposta no relatório de acompanhamento do PDTIC é de considerar a exclusão de todas as ações e sem explicitar os motivos. Dessa forma, considerando que a gestão de riscos é um dos elementos mínimos para efetividade do PDTIC e suas ações precisam ser realizadas, entende-se que essa questão não está sendo atendida pela unidade auditada.

Questão 5. Com relação ao comitê de TI, ele está formalmente instituído e atendendo em grande parte os elementos mínimos que permitem o seu adequado funcionamento de acordo com o Guia de Comitê de TI do Sisp, o Decreto nº 9.203/2017 e o Decreto nº 10.332/2020, sendo necessário somente o estabelecimento do regimento do comitê e complementar a Portaria de instituição do comitê com a inclusão das atribuições dos seus membros.

Questão 6. O comitê e a política de segurança da informação estão instituídos e formalizados na UFMG de acordo com o Decreto nº 9.637/2018; NBR ISO/IEC 17799:2005; Portaria SGD_MGI nº 852-2023; Boas Práticas de Segurança da Informação - 4ª edição – TCU. Com relação às atividades previstas na Portaria SGD_MGI nº 852-2023 que dispõe sobre o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI, de acordo com a

DTI, não serão necessárias revisões no PDTIC da UFMG para implantação do Framework, além das que já são realizadas periodicamente pelo grupo de acompanhamento juntamente com o CGD.

Questão 7. Todas as contratações de TIC estão previstas no Plano Anual de Contratações da UFMG. Observa-se que no geral, o que consta no Plano de contratação possui relação com o PDTIC, contudo não é possível identificar, pelas informações orçamentárias disponíveis no PDTIC e no Relatório de Acompanhamento do PDTIC 2021-2024 - UFMG aprovado em agosto/2023, quais contratações estão diretamente relacionadas com ações do PDTIC. Para este ponto há a recomendação para que seja apresentada nos relatórios anuais de monitoramento do PDTIC a relação entre as compras realizadas e as ações propostas no PDTIC.

Segundo os resultados da auditoria, cabe aprimoramento principalmente na apresentação dos resultados do PDTIC, por meio dos relatórios de monitoramento. Os achados apontam, ainda, a possibilidade de melhorias na elaboração do próximo PDTIC relacionadas à gestão orçamentária, de riscos e de pessoal.

Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da Unidade Auditada, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN SFC/CGU nº 03/2017) em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes internacionais e nacionais aplicáveis à Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional à Universidade.

Carla Lorena de Miranda Canela

Administradora - CRA/MG: 01-048534/D

Alexandre Costa de Andrade - Coordenador

Auditor-Geral Adjunto – CRC/MG 125.213/O-3

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Supervisora

Auditora Geral - CRC/MG 082.798/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**, em 08/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Andrade, Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 08/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lorena de Miranda Canela, Administradora**, em 08/03/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3095201** e o código CRC **20D83549**.